



**CONSELHO DA
UNIÃO EUROPEIA**

**Bruxelas 25 de maio de 2012
(Or. en)**

10397/12

PUBLIC 32

NOTA

Assunto: LISTA MENSAL DOS ATOS DO CONSELHO – MARÇO DE 2012

O presente documento contém:

- no ANEXO I, uma lista dos atos adotados pelo Conselho em MARÇO DE 2012^{1 2};
- no ANEXO II, outros elementos relativos à adoção dos atos. A PARTE I contém informações sobre a adoção dos atos legislativos, tais como a data de adoção, a reunião correspondente do Conselho, o número do documento adotado e, quando aplicável, as regras de votação aplicáveis, os resultados da votação, as declarações de voto e as declarações exaradas na ata do Conselho. A PARTE II contém informações sobre a adoção de outros atos que o Conselho decidiu tornar públicas.

¹ Com exceção de determinados atos de alcance limitado, tais como decisões processuais, nomeações, decisões de organismos instituídos por acordos internacionais, decisões orçamentais pontuais, etc.

² No caso dos atos legislativos adotados pelo processo legislativo ordinário, pode existir uma diferença entre a data da reunião do Conselho em que o ato legislativo foi adotado e a data efetiva do ato em questão, na medida em que os atos legislativos abrangidos por esse processo só são considerados adotados depois de assinados pelo Presidente do Conselho e pelo Presidente do Parlamento Europeu, bem como pelos Secretários-Gerais das duas Instituições.

O presente documento está igualmente acessível através da Internet, no endereço:

<http://consilium.europa.eu/documents/legislative-transparency/monthly-summaries-of-council-acts>

Os documentos referidos na lista podem ser obtidos no registo público de documentos do Conselho no endereço: <http://consilium.europa.eu/documents/access-to-council-documents-public-register>

Note-se que apenas fazem fê as atas relativas à aprovação definitiva dos atos legislativos. Estas estão acessíveis através da Internet, no endereço:

<http://consilium.europa.eu/documents/legislative-transparency/council-minutes>

**LISTA DOS ATOS ADOTADOS PELO CONSELHO
EM MARÇO DE 2012****3151.^a reunião do Conselho da União Europeia (Justiça e Assuntos Internos), realizada em
Bruxelas, em 8 de março de 2012**

Decisão 281/2012/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de março de 2012, que altera a decisão 573/2007/CE que cria o fundo europeu para os refugiados para o período de 2008 a 2013 no âmbito do programa geral "Solidariedade e gestão dos fluxos migratórios"
JO L 92 de 30.3.2012, p. 1–3

Regulamento n.º 258/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 14 de março de 2012, que aplica o artigo 10.º do Protocolo das Nações Unidas contra o tráfico ilícito de armas de fogo, das suas partes e componentes e de munições, adicional à Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional (Protocolo das Nações Unidas sobre as armas de fogo) e estabelece medidas de autorização de exportação, de importação e de trânsito para as armas de fogo, suas partes, componentes e munições
JO L 94 de 30.3.2012, p. 1–15

Diretiva 2012/12/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 19 de abril de 2012, que altera a Diretiva 2001/112/CE do Conselho relativa aos sumos de frutos e a determinados produtos similares destinados à alimentação humana
JO L 115 de 27.4.2012, p. 1–11

Diretiva do Parlamento Europeu e do Conselho que estabelece um espaço ferroviário europeu único (reformulação)
18581/11 + COR 1 + COR 2 (pl) + REV 1 (el) + ADD 1

Conclusões do Conselho sobre o seguimento da avaliação Schengen realizada em 2009-2010 –
Avaliação Schengen da França
6334/12

Decisão de execução 2012/144/PESC do Conselho, de 8 de março de 2012, que dá execução à Decisão 2010/656/PESC, que renova as medidas restritivas contra a Costa do Marfim
JO L 71 de 9.3.2012, p. 50–54

Regulamento de execução (UE) n.º 193/2012 do Conselho, de 8 de março de 2012, que dá execução ao Regulamento (CE) n.º 560/2005, que institui certas medidas restritivas específicas contra determinadas pessoas e entidades tendo em conta a situação na Costa do Marfim
JO L 71 de 9.3.2012, p. 5–9

2009/496/CE, Euratom: decisão do Parlamento Europeu, do Conselho, da Comissão, do Tribunal de Justiça, do Tribunal de Contas, do Comité Económico e Social Europeu e do Comité das Regiões, de 26 de junho de 2009, relativa à organização e ao funcionamento do Serviço das Publicações da União Europeia
JO L 168 de 30.6.2009, p. 41–47

Decisão do Conselho relativa à celebração do Acordo sob forma de Troca de Cartas entre a União Europeia e o Reino de Marrocos respeitante às medidas de liberalização recíprocas em matéria de produtos agrícolas, de produtos agrícolas transformados, de peixe e de produtos da pesca, à substituição dos Protocolos n.ºs 1, 2 e 3 e seus anexos e às alterações do Acordo Euro Mediterrânico que cria uma Associação entre as Comunidades Europeias e os seus Estados-Membros, por um lado, e o Reino de Marrocos, por outro
15975/10

2012/176/UE: Decisão do Conselho, de 8 de março de 2012, relativa à conclusão de um Protocolo ao Acordo Euro-Mediterrânico que estabelece uma associação entre as Comunidades Europeias e os seus Estados-Membros, por um lado, e o Reino de Marrocos, por outro, sobre um Acordo-Quadro entre a União Europeia e o Reino de Marrocos relativo aos princípios gerais que regem a participação do Reino de Marrocos em programas da União
JO L 90 de 28.3.2012, p. 1–1

Conclusões do Conselho sobre o Relatório Especial n.º 12/2011 do Tribunal de Contas Europeu intitulado: "As medidas da UE contribuíram para adaptar a capacidade das frotas de pesca às possibilidades de pesca disponíveis?"
6508/12

2012/243/UE: Decisão do Conselho, de 8 de março de 2012, relativa à celebração de um Memorando de Cooperação entre a União Europeia e a Organização da Aviação Civil Internacional que estabelece um quadro de cooperação reforçada, e que prevê regras processuais conexas
JO L 121 de 8.5.2012, p. 16–17

Conclusões do Conselho relativas às orientações para reforçar a governação política a nível da cooperação Schengen
7238/12 REV 2

Conclusões do Conselho sobre um quadro comum de solidariedade genuína e prática para com os Estados-Membros confrontados com pressões especiais nos seus sistemas de asilo, nomeadamente através de fluxos migratórios mistos
7115/12

Conclusões do Conselho relativas às orientações para reforçar a governação política a nível da cooperação Schengen
7238/12 REV 2

3152.^a reunião do Conselho da União Europeia (Ambiente), realizada em Bruxelas, em 9 de março de 2012

Decisão do Conselho relativa à posição da União no Comité Misto de Cooperação Aduaneira UE-EUA no que se refere ao reconhecimento mútuo do programa relativo aos operadores económicos autorizados da União Europeia e ao programa de parceria alfândegas-comércio contra o terrorismo dos Estados Unidos da América
6759/12 ADD 1 COR 1 (lt)

Decisão do Conselho relativa à assinatura e celebração do Acordo entre a União Europeia e a antiga República jugoslava da Macedónia que estabelece um quadro para a participação da antiga República jugoslava da Macedónia em operações da União Europeia no domínio da gestão de crises
6653/12

Decisão do Conselho relativa à assinatura e celebração do Acordo entre a União Europeia e a Bósnia-Herzegovina que estabelece um quadro para a participação da Bósnia-Herzegovina em operações da União Europeia no domínio da gestão de crises
17177/11

Conclusões do Conselho sobre o Roteiro de transição para uma economia hipocarbónica competitiva em 2050
6837/12

Conclusões do Conselho sobre o seguimento da 17.^a sessão da Conferência das Partes (COP 17) na Convenção Quadro das Nações Unidas sobre as Alterações Climáticas (CQNUAC), em conjugação com a 7.^a sessão da Reunião das Partes no Protocolo de Quioto (CMP 7) (Durban, África do Sul, 28 de novembro a 9 de dezembro de 2011)
6841/12

Conclusões do Conselho sobre a Conferência Rio + 20: Vias para um futuro sustentável
6892/12

3153.^a reunião do Conselho da União Europeia (Assuntos Económicos e Financeiros), realizada em Bruxelas, em 13 de março de 2012

Conclusões do Conselho sobre o Relatório Especial n.º 13/2011 do Tribunal de Contas relativo ao procedimento aduaneiro 42
6967/12 + COR 1 + COR 2 (pt)

2012/193/UE: Decisão do Conselho, de 13 de março de 2012, relativa à celebração, em nome da União, do Acordo entre a União Europeia e a República da Islândia, o Principado do Liechtenstein, o Reino da Noruega e a Confederação Suíça relativo à participação destes Estados no trabalho dos comités que prestam assistência à Comissão Europeia no exercício das suas competências em matéria de execução, aplicação e desenvolvimento do acervo de Schengen
JO L 103 de 13.4.2012, p. 3–3

Conclusões do Conselho sobre a posição da UE na 85.^a sessão do Conselho da Organização Internacional do Cacau (ICCO) (Guayaquil, Equador, 26-30 de março de 2012)
7148/12 REV 1

Decisão 2012/149/PESC do Conselho, de 13 de março de 2012, que altera a Decisão 2010/638/PESC respeitante à adoção de medidas restritivas contra a República da Guiné
JO L 74 de 14.3.2012, p. 8–8

Decisão 2012/150/PESC do Conselho, de 13 de março de 2012, que altera a Decisão 2011/872/PESC que atualiza a lista de pessoas, grupos e entidades a que se aplicam os artigos 2.º, 3.º e 4.º da Posição Comum 2001/931/PESC relativa à aplicação de medidas específicas de combate ao terrorismo
JO L 74 de 14.3.2012, p. 9–10

Regulamento de execução (UE) n.º 213/2012 do Conselho, de 13 de março de 2012, que altera o Regulamento de Execução (UE) n.º 1375/2011 que dá execução ao artigo 2.º, n.º 3, do Regulamento (CE) n.º 2580/2001, relativo a medidas restritivas específicas de combate ao terrorismo dirigidas contra determinadas pessoas e entidades
JO L 74 de 14.3.2012, p. 1–2

2012/156/UE: Decisão de execução do Conselho, de 13 de março de 2012, que suspende as autorizações do Fundo de Coesão para a Hungria a partir de 1 de janeiro de 2013
JO L 78 de 17.3.2012, p. 19–20

Conclusões do Conselho sobre o Relatório sobre o Mecanismo de Alerta
6905/12 REV 1

2012/211/UE: Decisão do Conselho, de 13 de março de 2012, que altera a Decisão 2011/734/UE dirigida à Grécia com o objetivo de reforçar e aprofundar a supervisão orçamental e que notifica a Grécia no sentido de tomar medidas para a redução do défice considerada necessária a fim de corrigir a situação de défice excessivo
JO L 113 de 25.4.2012, p. 8–10

3154.^a reunião do Conselho da União Europeia (Negócios Estrangeiros/Comércio), realizada em Bruxelas, em 16 de março de 2012

Conclusões do Conselho sobre a abordagem da UE em matéria de comércio, crescimento e desenvolvimento na próxima década
7412/12

3155.^a reunião do Conselho da União Europeia (AGRICULTURA E PESCAS), realizada em Bruxelas, em 19 e 20 de março de 2012

Conclusões do Conselho sobre a estratégia da UE para a Convenção Fitossanitária Internacional (CFI)
7132/12 REV 1

Conclusões do Conselho sobre o Relatório Especial n.º 11/2011 do Tribunal de Contas Europeu intitulado "A conceção e a gestão do sistema das indicações geográficas permitem-lhe ser eficaz?"
7484/12

Decisão do Conselho, de 19 de março de 2012, sobre a renovação do mandato do vice-presidente do Instituto Comunitário das Variedades Vegetais
JO C 82 de 21.3.2012, p. 6–6

Decisão 2012/159/PESC do Conselho, de 19 de março de 2012, que altera a Decisão 2011/172/PESC que institui medidas restritivas contra certas pessoas e entidades, tendo em conta a situação no Egito
JO L 80 de 20.3.2012, p. 18–18

Decisão 2012/158/PESC do Conselho, de 19 de março de 2012, que altera a Decisão 2011/173/PESC do Conselho relativa a medidas restritivas tendo em conta a situação na Bósnia-Herzegovina
JO L 80 de 20.3.2012, p. 17–17

2012/177/UE: Decisão do Conselho, de 19 de março de 2012, que altera a Decisão 1999/70/CE, relativa à designação dos auditores externos dos bancos centrais nacionais, no que respeita aos auditores externos do Banco da Grécia
JO L 90 de 28.3.2012, p. 21–21

Conclusões do Conselho sobre uma Comunicação da Comissão relativa à dimensão externa da Política Comum das Pescas
7087/12 REV 1 ADD 1 COR 1

3156.^a reunião do Conselho da União Europeia (Transportes, Comunicações e Energia), realizada em Bruxelas em 22 de março de 2012

Regulamento (UE) n.º 386/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 19 de abril de 2012, que atribui ao Instituto de Harmonização no Mercado Interno (Marcas, Desenhos e Modelos) funções relacionadas com a defesa dos direitos de propriedade intelectual, nomeadamente a de reunir representantes dos setores público e privado num Observatório Europeu das Infrações aos Direitos de Propriedade Intelectual
JO L 129, 16.5.2012, p. 1–6

Regulamento (UE) n.º 387/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 19 de abril de 2012, que altera o Regulamento (CE) n.º 1198/2006 relativo ao Fundo Europeu das Pescas, no respeitante a certas disposições de gestão financeira aplicáveis a determinados Estados-Membros que se encontram em dificuldades graves ou sob ameaça de tais dificuldades relacionadas com a sua estabilidade financeira
JO L 129 de 16.5.2012, p. 7–11

3157.^a reunião do Conselho da União Europeia (Negócios Estrangeiros), realizada em Bruxelas, em 22 e 23 de março de 2012

Decisão do Conselho relativa à assinatura e celebração do Acordo entre a União Europeia e a República da Albânia que estabelece um quadro para a participação da República da Albânia em operações da União Europeia no domínio da gestão de crises
9993/11

Decisão 2012/174/PESC do Conselho, de 23 de março de 2012, que altera a Ação Comum 2008/851/PESC relativa à operação militar da União Europeia tendo em vista contribuir para a dissuasão, a prevenção e a repressão dos atos de pirataria e dos assaltos à mão armada ao largo da costa da Somália
JO L 89 de 27.3.2012, p. 69–71

Decisão 2012/173/PESC do Conselho, de 23 de março de 2012, relativa à ativação do Centro de Operações da UE para as missões e a operação no âmbito da Política Comum de Segurança e Defesa no Corno de África
JO L 89 de 27.3.2012, p. 66–68

Decisão 2012/166/PESC do Conselho, de 23 de março de 2012, relativa ao apoio às atividades da Organização para a Proibição de Armas Químicas (OPAQ/OPCW) no âmbito da execução da Estratégia da União Europeia contra a Proliferação de Armas de Destruição Maciça
JO L 87 de 24.3.2012, p. 49–59

Aprovação da posição a adotar pela União Europeia e os seus Estados-Membros no âmbito do Conselho de Associação instituído pelo Acordo Euro-Mediterrânico que cria uma associação entre as Comunidades Europeias e os seus Estados-Membros, por um lado, e o Reino Hachemita da Jordânia, por outro, no que diz respeito à adoção de uma recomendação sobre a execução do Plano de Ação PEV UE-Jordânia
7685/12 REV 1 ADD 1

Decisão 2012/170/PESC do Conselho, de 23 de março de 2012, que altera a Decisão 2010/573/PESC que impõe medidas restritivas contra os dirigentes da região transnístria da República da Moldávia
JO L 87 de 24.3.2012, p. 92–94

Decisão de execução 2012/171/PESC do Conselho, de 23 de março de 2012, que dá execução à Decisão 2010/639/PESC respeitante à adoção de medidas restritivas contra a Bielorrússia
JO L 87 de 24.3.2012, p. 95–102

Regulamento de execução (UE) n.º 265/2012 do Conselho, de 23 de março de 2012, que dá execução ao artigo 8.º-A, n.º 1, do Regulamento (CE) n.º 765/2006 que impõe medidas restritivas contra a Bielorrússia
JO L 87 de 24.3.2012, p. 37–44

Decisão de execução 2012/256/PESC do Conselho, de 14 de maio de 2012, que dá execução à Decisão 2011/782/PESC do Conselho, que impõe medidas restritivas contra a Síria
JO L 126 de 15.5.2012, p. 9–11

Regulamento de execução (UE) n.º 410/2012 do Conselho, de 14 de maio de 2012, que dá execução ao artigo 32.º, n.º 1, do Regulamento(UE) n.º 36/2012, que impõe medidas restritivas tendo em conta a situação na Síria
JO L 126 de 15.5.2012, p. 3–5

Decisão de execução 2012/167/PESC do Conselho, de 23 de março de 2012, que dá execução à Decisão 2011/486/PESC do Conselho que institui medidas restritivas contra certas pessoas, grupos, empresas e entidades tendo em conta a situação no Afeganistão
JO L 87 de 24.3.2012, p. 60–84

Regulamento de execução (UE) n.º 263/2012 do Conselho, de 23 de março de 2012, que dá execução ao artigo 11.º, n.º 1, do Regulamento(UE) n.º 753/2011 que institui medidas restritivas contra certas pessoas, grupos, empresas e entidades tendo em conta a situação no Afeganistão
JO L 87 de 24.3.2012, p. 1–25

Decisão 2012/168/PESC do Conselho, de 23 de março de 2012, que altera a Decisão 2011/235/PESC do Conselho que impõe medidas restritivas contra determinadas pessoas e entidades tendo em conta a situação no Irão
JO L 87 de 24.3.2012, p. 85–89

Regulamento (UE) n.º 264/2012 do Conselho, de 23 de março de 2012, que altera o Regulamento (UE) n.º 359/2011 do Conselho que impõe medidas restritivas contra determinadas pessoas, entidades e organismos tendo em conta a situação no Irão
JO L 87, 24.3.2012, p. 26–36

Decisão 2012/205/PESC do Conselho, de 23 de abril de 2012, que altera a Decisão 2010/413/PESC, que impõe medidas restritivas contra o Irão
JO L 110 de 24.4.2012, p. 35–35

Regulamento (UE) n.º 267/2012 do Conselho, de 23 de março de 2012, que impõe medidas restritivas contra o Irão e revoga o Regulamento (UE) n.º 961/2010
JO L 88 de 24.3.2012, p. 1–112

Conclusões do Conselho sobre a mutualização e partilha de capacidades militares
7682/12

Conclusões do Conselho sobre o Sael
8067/12

Conclusões do Conselho sobre a Bielorrússia
8102/12

3158.ª reunião do Conselho da União Europeia (Assuntos Gerais), realizada em Bruxelas, em 26 de março de 2012

Decisão do Conselho que adota a posição do Conselho sobre o projeto de orçamento retificativo n.º 1 da União Europeia para o exercício de 2012
JO C 116 de 20.4.2012, p. 1–1

2012/261/UE: Decisão do Parlamento Europeu e do Conselho, de 19 de abril de 2012, relativa à mobilização do Fundo Europeu de Ajustamento à Globalização, nos termos do n.º 28 do Acordo Interinstitucional de 17 de maio de 2006, entre o Parlamento Europeu, o Conselho e a Comissão, sobre a disciplina orçamental e a boa gestão financeira (candidatura "EGF/2011/006 ES/Comunidad Valenciana Construction of buildings from Spain")
JO L 130 de 17.5.2012, p. 21–21

2012/232/UE: Decisão de execução do Conselho, de 26 de abril de 2012, que autoriza a Roménia a aplicar medidas que derrogam ao disposto no artigo 26.º, n.º 1, alínea a), e no artigo 168.º da Diretiva 2006/112/CE relativa ao sistema comum do imposto sobre o valor acrescentado
JO L 117, 1.5.2012, p. 7–8

2012/189/UE: Decisão do Conselho, de 26 de março de 2012, relativa à conclusão do Acordo Internacional sobre o Cacau de 2010
JO L 102, 12.4.2012, p. 1–1

Decisão do Conselho relativa à celebração da Convenção Regional sobre Regras de Origem Preferenciais Pan-Euromediterrânicas
11343/10 + COR 1 (el)

INFORMAÇÕES RELATIVAS À ADOÇÃO DE ATOS LEGISLATIVOS MARÇO DE 2012			
TÍTULO DO ATO LEGISLATIVO	TEXTOS ADOTADOS	REGRA DE VOTAÇÃO	VOTAÇÃO
3151.ª reunião do Conselho da União Europeia (Justiça e Assuntos Internos), realizada em Bruxelas, em 8 de março de 2012 Decisão n.º 281/2012/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de março de 2012, que altera a Decisão 573/2007/CE que cria o Fundo Europeu para os Refugiados para o período de 2008 a 2013 no âmbito do programa geral "Solidariedade e gestão dos fluxos migratórios"	6444/12 + COR 1 (fi) + COR 2 (de) + REV 1 (lt) + ADD 1 + ADD 1 COR 1 + ADD 1 COR 2 + ADD 1 COR 3	Maioria qualificada	Todos os Estados-Membros a favor, exceto: Contra: UK DK e IE não participaram
Declaração da Comissão Num espírito de compromisso e a fim de assegurar a adoção imediata da proposta, a Comissão apoia o texto final; observa, no entanto, que tal não prejudica o seu direito de iniciativa quanto à escolha das bases jurídicas, em especial, a utilização futura do artigo 80.º do TFUE. Declaração do Conselho O Conselho declara que a presente decisão não prejudica as negociações sobre o Quadro Financeiro Plurianual para 2014-2020 nem, por conseguinte, as negociações sobre a "proposta de regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho que cria o Fundo para o Asilo e a Migração" para o período 2014-2020 (COM(2011) 751), nomeadamente no que diz respeito à questão de saber se deverão ser estabelecidas, no regulamento relativo ao Fundo para o Asilo e a Migração para 2014-2020, prioridades específicas comuns da UE em matéria de reinstalação, baseadas nomeadamente em critérios geográficos.			

INFORMAÇÕES RELATIVAS À ADOÇÃO DE ATOS LEGISLATIVOS MARÇO DE 2012			
TÍTULO DO ATO LEGISLATIVO	TEXTOS ADOTADOS	REGRA DE VOTAÇÃO	VOTAÇÃO
Regulamento (UE) n.º 258/2012 do Parlamento europeu e do Conselho, de 14 de março de 2012, que aplica o artigo 10.º do Protocolo das Nações Unidas contra o fabrico e o tráfico ilícitos de armas de fogo, das suas partes e componentes e de munições, adicional à Convenção das Nações Unidas contra o crime organizado transnacional (Protocolo das Nações Unidas sobre as armas de fogo), e estabelece autorizações de exportação e medidas de importação e de trânsito de armas de fogo, suas partes, componentes e munições	PE-CONS 41/11	Maioria qualificada	Todos os Estados-Membros a favor, exceto: Contra: DK
Declaração da Alemanha, da República Checa, da Dinamarca, da Irlanda e dos Países Baixos sobre a aplicação prática do artigo 11.º, n.ºs 2 e 3, do regulamento Ao cumprirem a obrigação – prevista no artigo 11.º, n.º 2, – de notificar as autoridades competentes dos outros Estados-Membros das recusas, anulações, suspensões, alterações ou revogações das autorizações de exportação e ao recorrerem à possibilidade – prevista no artigo 11.º, n.º 3, do regulamento – de consultar as autoridades competentes dos outros Estados-Membros que emitiram essas recusas, anulações, suspensões, alterações ou revogações, a Alemanha, os Países Baixos, a República Checa, a Irlanda e a Dinamarca utilizarão o canal de comunicação existente já utilizado para trocar as informações referidas no artigo 4.º, n.º 1, da Posição Comum 2008/944/PESC do Conselho (COREU).			
Diretiva 2012/12/UE Parlamento Europeu e do Conselho, de 19 de abril de 2012, que altera a Diretiva 2001/112/CE do Conselho relativa aos sumos de frutos e a determinados produtos similares destinados à alimentação humana	PE-CONS 74/11	Maioria qualificada	Todos os Estados-Membros a favor, exceto: Contra: DE

INFORMAÇÕES RELATIVAS À ADOÇÃO DE ATOS LEGISLATIVOS
MARÇO DE 2012

TÍTULO DO ATO LEGISLATIVO	TEXTOS ADOTADOS	REGRAS DE VOTAÇÃO	VOTAÇÃO
Declaração da Alemanha Para a Alemanha, é de especial importância que sejam adotadas disposições adequadas em matéria de sumos de frutos. Porém, algumas das disposições propostas para a alteração da Diretiva 2001/112/CE conduziriam a uma legislação da UE claramente menos restritiva e implicariam uma deterioração da qualidade dos produtos em causa, induzindo potencialmente em erro os consumidores quanto às normas de qualidade. Estas considerações aplicam-se em especial às alterações propostas em matéria de restituição do aroma natural de frutos ao sumo de frutos (diretamente obtido a partir dos frutos e não a partir de produtos concentrados) e aos sumos de frutos fabricados a partir de produtos concentrados. - Nos termos da legislação da UE em vigor, só o aroma de frutos temporariamente perdido durante a transformação do sumo de frutos pode ser restituído ao mesmo sumo no final do processo de produção. A abordagem proposta, menos restritiva — ou seja, permitindo também a adição de aromas obtidos no decurso de outros processos de produção e uma adição de aromas mais ou menos livre — não corresponde às expectativas dos consumidores no que diz respeito aos sumos de frutos. - Além disso, as alterações propostas no sentido da restituição facultativa, e não já obrigatória — como é o caso nos termos da legislação da UE em vigor —, do aroma ao sumo de frutos fabricado a partir de produtos concentrados acarretam também uma deterioração da qualidade dos produtos e são suscetíveis de induzir em erro os consumidores. Tal aplica-se em especial ao sumo de fruto fabricado a partir de produtos concentrados que contém vários frutos ("sumo de vários frutos") já que, nos termos das alterações propostas, o aroma de um fruto de alta qualidade que contribua de forma essencial para o sabor do produto final já não tem obrigatoriamente de ser restituído. A expectativa legítima dos consumidores é a de que um "sumo de vários frutos" contenha o aroma natural de todos os frutos usados para a produção do correspondente sumo de frutos fabricado a partir de produtos concentrados. Outro fator de deterioração da qualidade dos sumos de frutos fabricados a partir de concentrado é ainda o abrandamento das exigências a que deve obedecer a água usada para a restituição. Nos termos da legislação da UE em vigor, a água potável não é, em geral, de qualidade suficiente, tendo em conta os rigorosos critérios de qualidade aplicáveis à produção de sumo de frutos fabricado a partir de produtos concentrados. Na realidade, a utilização de água potável poderá resultar numa acumulação involuntária de, por exemplo, sódio ou nitratos. Para a alteração da Diretiva 2001/112/CE, a Alemanha teria sido claramente favorável a uma abordagem mais voltada para a qualidade e para os consumidores. Por conseguinte, a Alemanha não está em condições de dar o seu acordo ao texto de compromisso para a alteração da Diretiva 2001/112/CE nos moldes propostos, devido às reservas que continua a suscitar-lhe. Declaração comum do Reino Unido, da Itália, da França, da Grécia, da Espanha e de Portugal O Reino Unido, a Itália, a França, a Grécia, a Espanha e Portugal exprimem a sua preocupação quanto ao impacto potencialmente mais vasto da disposição constante do Anexo I, capítulo II, ponto 2, quinto travessão, segundo parágrafo, da presente diretiva, e salientam que essa disposição não deve ser futuramente utilizada para outras categorias de alimentos do Regulamento 1924/2006. Estes Estados-Membros analisarão qualquer futura proposta da Comissão sobre a alegação "sem adição de açúcares" no contexto do Regulamento 1924/2006 e com o objetivo de evitar quaisquer incoerências com outros elementos pertinentes da legislação da UE.			

INFORMAÇÕES RELATIVAS À ADOÇÃO DE ATOS LEGISLATIVOS MARÇO DE 2012			
TÍTULO DO ATO LEGISLATIVO	TEXTOS ADOTADOS	REGRA DE VOTAÇÃO	VOTAÇÃO
Diretiva do Parlamento Europeu e do Conselho que estabelece um espaço ferroviário europeu único (reformulação) Declaração da Áustria "Em princípio, a Áustria apoia a iniciativa de reformular o primeiro pacote ferroviário com o objetivo de simplificar o quadro regulamentar do setor ferroviário europeu. A competitividade do transporte ferroviário como alternativa ecológica ao transporte rodoviário é de crucial importância para a Áustria. Todavia, só os princípios gerais para o setor deveriam ser estabelecidos a nível europeu; deveria deixar-se ao critério dos Estados a organização dos respetivos setores ferroviários no âmbito dos objetivos europeus. Qualquer separação obrigatória de entidades, para além de contas e balanços separados, conduz a um aumento desproporcionado dos encargos financeiros e organizativos e a interferências também desproporcionadas na liberdade de decisão económica das empresas de transporte ferroviário, o que a Áustria não apoia. Por conseguinte, a Áustria rejeita o teor do artigo 13.º, n.ºs 3 e 6, e não pode aceitar a posição do Conselho em primeira leitura."	18581/11 + COR 1 + COR 2 (pl) + REV 1 (el) + ADD 1	Maioria qualificada	Todos os Estados-Membros a favor, exceto: Contra: LU, AT Abstenção: EE
3156.ª reunião do Conselho da União Europeia (TRANSPORTES, TELECOMUNICAÇÕES E ENERGIA), realizada em Bruxelas, em 22 de março de 2012 Regulamento (UE) n.º 386/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 19 de abril de 2012, que atribui ao Instituto de Harmonização no Mercado Interno (Marcas, Desenhos e Modelos) funções relacionadas com a defesa dos direitos de propriedade intelectual, nomeadamente a de reunir representantes dos setores público e privado num Observatório Europeu das Infrações aos Direitos de Propriedade Intelectual (Texto relevante para efeitos do EEE) Declaração do Conselho e da Comissão "O presente regulamento não pode ser interpretado no sentido de incluir ou atribuir quaisquer competências ou obrigações que se enquadrem no âmbito do Título V do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia."	PE-CONS 80/11 + REV 1 (sv)	Maioria qualificada	Todos os Estados-Membros a favor, exceto: Abstenção: DE

**INFORMAÇÕES RELATIVAS À ADOÇÃO DE ATOS LEGISLATIVOS
MARÇO DE 2012**

TÍTULO DO ATO LEGISLATIVO	TEXTOS ADOTADOS	REGRA DE VOTAÇÃO	VOTAÇÃO
Regulamento (UE) n.º 387/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 19 de abril de 2012, que altera o Regulamento (CE) n.º 1198/2006 relativo ao Fundo Europeu das Pescas, no respeitante a certas disposições de gestão financeira aplicáveis a determinados Estados-Membros que se encontram em dificuldades graves ou sob ameaça de tais dificuldades relacionadas com a sua estabilidade financeira	PE-CONS 1/12	Maioria qualificada	Todos os Estados-Membros a favor, exceto: Abstenção: BG
Declaração comum da Comissão e do Conselho sobre as implicações orçamentais O Conselho e a Comissão consideram que o regulamento em apreço deve também ser considerado no contexto das restrições orçamentais que todos os Estados-Membros enfrentam e que deverão ser refletidas de modo adequado nos orçamentos da UE para 2012 e 2013. Os eventuais montantes majorados para os pagamentos subsequentes à entrada em vigor do presente regulamento deverão ser integrados no âmbito do procedimento de apresentação pela Comissão de valores atualizados respeitantes às dotações de pagamento da sub-rubrica 1b até setembro de 2012 e, se necessário, de utilização do exercício de transferência global de 2012, sob reserva de outras necessidades eventuais a título de outras rubricas do quadro financeiro, e, se tal for ainda necessário, de apresentação de um projeto de orçamento retificativo apenas para esse efeito. Declaração do Conselho sobre o cofinanciamento e as perspetivas para 2014-2020 O Conselho confirma que o princípio do cofinanciamento é um princípio fundamental da política de coesão, porquanto garante a apropriação, a responsabilidade e a seleção de projetos de elevado valor acrescentado. Qualquer flexibilização deste princípio deverá por conseguinte ter caráter excecional. A atual alteração justifica-se pela crise sem precedentes que afeta os mercados financeiros internacionais e pela contração económica e não deverá prejudicar o resultado das negociações sobre o pacote legislativo relativo à política de coesão para o próximo período de financiamento.			

INFORMAÇÕES RELATIVAS À ADOÇÃO DE ATOS LEGISLATIVOS
MARÇO DE 2012

TÍTULO DO ATO LEGISLATIVO	TEXTOS ADOTADOS	REGRA DE VOTAÇÃO	VOTAÇÃO
Declaração da República da Bulgária 1. A República da Bulgária tem sempre considerado que a resolução das questões relacionadas com a crise económica e financeira exige uma abordagem coordenada a nível da UE. A crise criou pressão sobre os orçamentos nacionais e gerou desafios ao processo de investimento em toda a União Europeia. 2. A República da Bulgária mantém sérias reservas no que diz respeito à proposta de aumento temporário das taxas de cofinanciamento dos fundos da UE para os Estados-Membros que beneficiam de programas de assistência financeira. 3. A abordagem proposta discrimina os Estados-Membros que desenvolveram esforços consideráveis nos anos de crise para manter a disciplina financeira e orçamental, evitando cair numa situação de dificuldades de liquidez. A proposta deveria ter igualmente criado mecanismos de incentivo aos esforços dos Estados-Membros que respeitaram a disciplina orçamental, contemplando também os Estados-Membros que respeitam a disciplina financeira e orçamental mas que devido à crise económica têm dificuldades temporárias em salvar o cofinanciamento. 4. A recusa de tal abordagem pode dar azo a incentivos "errados" aos que não respeitaram a disciplina financeira e orçamental. A alteração ao artigo 77.º poderá funcionar como um desincentivo para os Estados-Membros no que diz respeito à adesão ao Pacto de Estabilidade e de Crescimento e ao respeito de uma política orçamental sólida e sustentável. 5. Esta posição foi expressa pelo Primeiro-Ministro da Bulgária no Conselho Europeu, bem como no Conselho dos Assuntos Gerais e no Conselho ECOFIN, tendo igualmente o apoio do Parlamento Búlgaro.			
3158.ª reunião do Conselho da União Europeia (Assuntos Gerais), realizada em Bruxelas, em 26 de março de 2012 Decisão do Conselho que adota a posição do Conselho sobre o projeto de orçamento retificativo n.º 1 da União Europeia para o exercício de 2012	7422/12	Maioria qualificada	Todos os Estados-Membros a favor, exceto: Abstenção: LU, NL, SE

INFORMAÇÕES RELATIVAS À ADOÇÃO DE OUTROS ATOS MARÇO DE 2012	
OUTROS ATOS	Votações/Declarações tornadas públicas
3151.^a reunião do Conselho da União Europeia (Justiça e Assuntos Internos), realizada em Bruxelas, em 8 de março de 2012 Conclusões do Conselho sobre o seguimento da avaliação Schengen realizada em 2009-2010 Avaliação Schengen da França 6334/12 Decisão de execução 2012/144/PESC do Conselho, de 8 de março de 2012, que dá execução à Decisão 2010/656/PESC que renova as medidas restritivas contra a Costa do Marfim 6413/12 Regulamento de execução (UE) n.º 193/2012 do Conselho, de 8 de março de 2012, que dá execução ao Regulamento (CE) n.º 560/2005 que institui certas medidas restritivas específicas contra determinadas pessoas e entidades tendo em conta a situação na Costa do Marfim 6416/12 2009/496/CE, Euratom: Decisão do Parlamento Europeu e do Conselho, da Comissão, do Tribunal de Justiça, do Tribunal de Contas, do Comité Económico e Social Europeu e do Comité das Regiões, de 26 de junho de 2009, relativa à organização e ao funcionamento do Serviço das Publicações da União Europeia 6402/12 Decisão do Conselho relativa à celebração do Acordo sob forma de Troca de Cartas entre a União Europeia e o Reino de Marrocos respeitante às medidas de liberalização recíprocas em matéria de produtos agrícolas, de produtos agrícolas transformados, de peixe e de produtos da pesca, à substituição dos Protocolos n.ºs 1, 2 e 3 e seus anexos e às alterações do Acordo Euro-Mediterrânico que cria uma Associação entre as Comunidades Europeias e os seus Estados-Membros, por um lado, e o Reino de Marrocos, por outro 15975/10	

INFORMAÇÕES RELATIVAS À ADOÇÃO DE OUTROS ATOS MARÇO DE 2012	
OUTROS ATOS	Votações/Declarações tornadas públicas
2012/176/UE: Decisão do Conselho, de 8 de março de 2012, relativa à celebração de um Protocolo do Acordo Euro Mediterrânico que cria uma Associação entre as Comunidades Europeias e os seus Estados-Membros, por um lado, e o Reino de Marrocos, por outro, sobre um Acordo Quadro entre a União Europeia e o Reino de Marrocos relativo aos princípios gerais que regem a participação do Reino de Marrocos em programas da União 12712/10 + COR 1 (en) Conclusões do Conselho sobre o Relatório Especial n.º 12/2011 do Tribunal de Contas Europeu intitulado: "As medidas da UE contribuíram para adaptar a capacidade das frotas de pesca às possibilidades de pesca disponíveis?" 6508/12 2012/243/UE: Decisão do Conselho, de 8 de março de 2012, relativa à celebração de um Memorando de Cooperação entre a União Europeia e a Organização da Aviação Civil Internacional que estabelece um quadro de cooperação reforçada, e que prevê regras processuais conexas 9138/11 + COR 1 (fi) Conclusões do Conselho relativas às orientações para reforçar a governação política a nível da cooperação Schengen 7238/12 REV 2 Conclusões do Conselho sobre um quadro comum de solidariedade genuína e prática para com os Estados-Membros confrontados com pressões especiais nos seus sistemas de asilo, nomeadamente através de fluxos migratórios mistos 7115/12 Conclusões do Conselho relativas às orientações para reforçar a governação política a nível da cooperação Schengen 7238/12 REV 2	

INFORMAÇÕES RELATIVAS À ADOÇÃO DE OUTROS ATOS MARÇO DE 2012	
OUTROS ATOS	Votações/Declarações tornadas públicas
3152.ª reunião do Conselho da União Europeia (Ambiente), realizada em Bruxelas, em 9 de março de 2012 Decisão do Conselho relativa à posição da União no Comité Misto de Cooperação Aduaneira UE-EUA no que se refere ao reconhecimento mútuo do programa relativo aos operadores económicos autorizados da União Europeia e ao programa de parceria alfândegas-comércio contra o terrorismo dos Estados Unidos da América 6759/12 ADD 1 COR 1 (It) Declaração do Conselho O Conselho apoia plenamente a decisão de dar início ao reconhecimento mútuo dos operadores económicos autorizados (OEA) com os EUA, que assegurará a cadeia de abastecimento internacional e facilitará as trocas comerciais entre a União Europeia e os EUA. Reconhecendo que o quarto travessão do terceiro parágrafo da Secção V relativo ao tratamento dos dados pelas Partes Contratantes, são de importância nacional para os EUA, a UE e os seus Estados-Membros acordaram excecionalmente na sua inclusão. Caso outros países terceiros desejem que tal disposição seja incluída num acordo UE-país terceiro, deverá proceder-se a uma avaliação caso a caso, tendo em conta a proteção de dados e outras disposições jurídicas pertinentes. Decisão do Conselho relativa à assinatura e celebração do Acordo entre a União Europeia e a antiga República jugoslava da Macedónia que estabelece um quadro para a participação da antiga República jugoslava da Macedónia em operações da União Europeia no domínio da gestão de crises 6653/12	

INFORMAÇÕES RELATIVAS À ADOÇÃO DE OUTROS ATOS MARÇO DE 2012	
OUTROS ATOS	Votações/Declarações tornadas públicas
Declaração dos Estados-Membros da UE ao aplicarem uma decisão do Conselho da UE relativa a uma operação da UE no domínio da gestão de crises em que participe a antiga República jugoslava da Macedónia, sobre a renúncia à apresentação de pedidos de ressarcimento pela participação da antiga República jugoslava da Macedónia nas operações da UE no domínio da gestão de crises Os Estados-Membros da UE, ao aplicarem uma decisão do Conselho da UE relativa a uma operação da UE no domínio da gestão de crises em que participe a antiga República jugoslava da Macedónia, procurarão, na medida em que os respetivos ordenamentos jurídicos internos o permitam, renunciar tanto quanto possível à apresentação de eventuais pedidos de ressarcimento contra a antiga República jugoslava da Macedónia por ferimentos ou lesões ou por morte de membros do seu pessoal, ou por perdas ou danos causados a bens de que eles próprios fossem proprietários e que tenham sido utilizados na operação da UE no domínio da gestão de crises, se esses ferimentos ou lesões, mortes, perdas ou danos: – tiverem sido causados pelo pessoal da antiga República jugoslava da Macedónia quando exercia funções no âmbito da operação da UE no domínio da gestão de crises, salvo negligência grosseira ou ato doloso, ou – tiverem resultado da utilização de bens pertencentes à antiga República jugoslava da Macedónia, desde que tenham sido utilizados no âmbito da operação e salvo negligência grosseira ou ato doloso do pessoal oriundo da antiga República jugoslava da Macedónia que os utilizava. Declaração da antiga República jugoslava da Macedónia sobre a renúncia à apresentação de pedidos de ressarcimento a qualquer Estado que participe em operações da UE no domínio da gestão de crises A antiga República jugoslava da Macedónia, ao aplicar uma decisão do Conselho da UE relativa a uma operação da UE no domínio da gestão de crises, procurará, na medida em que o seu ordenamento jurídico interno o permita, renunciar tanto quanto possível à apresentação de eventuais pedidos de ressarcimento, contra qualquer outro Estado que participe na operação da UE no domínio da gestão de crises, por ferimentos ou lesões ou por morte de membros do seu pessoal, ou por perdas ou danos causados a bens de que fosse proprietária e que tenham sido utilizados na operação da UE no domínio da gestão de crises, se esses ferimentos ou lesões, mortes, perdas ou danos: – tiverem sido causados pelo pessoal quando exercia funções no âmbito da operação da UE no domínio da gestão de crises, salvo negligência grosseira ou ato doloso, ou – tiverem resultado da utilização de bens pertencentes a Estados participantes na operação da UE no domínio da gestão de crises, desde que tenham sido utilizados no âmbito da operação e salvo negligência grosseira ou ato doloso do pessoal da operação que os utilizava. Decisão do Conselho relativa à assinatura e celebração do Acordo entre a União Europeia e a Bósnia-Herzegovina que estabelece um quadro para a participação da Bósnia Herzegovina em operações da União Europeia no domínio da gestão de crises 17177/11	

INFORMAÇÕES RELATIVAS À ADOÇÃO DE OUTROS ATOS MARÇO DE 2012	
OUTROS ATOS	Votações/Declarações tornadas públicas
Declaração dos Estados-Membros da UE que aplicam uma decisão do Conselho da UE relativa a uma operação da UE no domínio da gestão de crises em que participe a Bósnia-Herzegovina, sobre a renúncia à apresentação de pedidos de ressarcimento pela participação da Bósnia-Herzegovina nas operações da UE no domínio da gestão de crises, a exarar na ata do Conselho Ao aplicar uma decisão do Conselho da UE relativa a uma operação da UE no domínio da gestão de crises em que participe a Bósnia-Herzegovina, os Estados-Membros da UE procuram, na medida em que a respetiva ordem jurídica interna o permita, renunciar tanto quanto possível à apresentação de eventuais pedidos de ressarcimento contra a Bósnia-Herzegovina por ferimentos ou lesões ou por morte do seu pessoal, ou por perdas ou danos causados a bens utilizados na operação da UE no domínio da gestão de crises de que eles próprios sejam proprietários, se esses ferimentos ou lesões, mortes, perdas ou danos: – tiverem sido causados por pessoal da Bósnia-Herzegovina no exercício das suas funções no âmbito de uma operação da UE no domínio da gestão de crises, salvo em caso de negligência grosseira ou ato doloso; – tiverem resultado da utilização de meios que sejam propriedade da Bósnia-Herzegovina, desde que esses meios tenham sido utilizados no âmbito da operação e salvo em caso de negligência grosseira ou ato doloso por parte dos membros do pessoal da operação da UE no domínio da gestão de crises provenientes da Bósnia-Herzegovina que utilizaram esses meios. Declaração da Bósnia-Herzegovina sobre a renúncia a pedidos de ressarcimento a qualquer Estado que participe em operações da UE no domínio da gestão de crises Ao aplicar uma decisão do Conselho da UE relativa a uma operação da UE no domínio da gestão de crises, a Bósnia-Herzegovina procura, na medida em que a sua ordem jurídica interna o permita, renunciar tanto quanto possível à apresentação de eventuais pedidos de ressarcimento contra qualquer outro Estado que participe na operação da UE no domínio da gestão de crises por ferimentos ou lesões ou por morte do seu pessoal, ou por perdas ou danos causados a bens utilizados na operação da UE no domínio da gestão de crises de que ele próprio seja proprietário, se esses ferimentos ou lesões, mortes, perdas ou danos: – tiverem sido causados por pessoal no exercício das suas funções no âmbito de uma operação da UE no domínio da gestão de crises, salvo em caso de negligência grave ou ato doloso; – tiverem resultado da utilização de meios que sejam propriedade de Estados participantes na operação da UE no domínio da gestão de crises, desde que os mesmos tenham sido utilizados no âmbito da operação e salvo em caso de negligência grosseira ou ato doloso por parte dos membros do pessoal da operação da UE no domínio da gestão de crises que utilizaram esses meios. Conclusões do Conselho sobre o Roteiro de transição para uma economia hipocarbónica competitiva em 2050 6837/12 Conclusões do Conselho sobre o Seguimento da 17.ª sessão da Conferência das Partes (COP 17) na Convenção Quadro das Nações Unidas sobre as Alterações Climáticas (CQNUAC), em conjugação com a 7.ª sessão da Reunião das Partes no Protocolo de Quioto (CMP 7) (Durban, África do Sul, 28 de novembro a 9 de dezembro de 2011) 6841/12	

INFORMAÇÕES RELATIVAS À ADOÇÃO DE OUTROS ATOS MARÇO DE 2012	
OUTROS ATOS	Votações/Declarações tornadas públicas
Conclusões do Conselho sobre a Conferência Rio + 20: Vias para um futuro sustentável 6892/12 3153.ª reunião do CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA (Assuntos Económicos e Financeiros), realizada em Bruxelas, em 13 de março de 2012 Conclusões do Conselho sobre o Relatório Especial n.º 13/2011 do Tribunal de Contas relativo ao procedimento aduaneiro 42 6967/12 + COR 1 + COR 2 (pt) 2012/193/UE: Decisão do Conselho, de 13 de março de 2012, relativa à celebração, em nome da União, do Acordo entre a União Europeia e a República da Islândia, o Principado do Liechtenstein, o Reino da Noruega e a Confederação Suíça relativo à participação destes Estados no trabalho dos comités que prestam assistência à Comissão Europeia no exercício das suas competências em matéria de execução, aplicação e desenvolvimento do acervo de Schengen 7763/10 REV 1 Conclusões do Conselho sobre a posição da UE na 85.ª sessão do Conselho da Organização Internacional do Cacau (ICCO) (Guayaquil, Equador, 26-30 de março de 2012) 7148/12 REV 1 Decisão 2012/149/PESC do Conselho, de 13 de março de 2012, que altera a Decisão 2010/638/PESC respeitante à adoção de medidas restritivas contra a República da Guiné 6803/12 Decisão 2012/150/PESC do Conselho, de 13 de março de 2012, que altera a Decisão 2011/872/PESC que atualiza a lista de pessoas, grupos e entidades a que se aplicam os artigos 2.º, 3.º e 4.º da Posição Comum 2001/931/PESC relativa à aplicação de medidas específicas de combate ao terrorismo 6996/12	

INFORMAÇÕES RELATIVAS À ADOÇÃO DE OUTROS ATOS MARÇO DE 2012	
OUTROS ATOS	Votações/Declarações tornadas públicas
Regulamento de execução (UE) n.º 213/2012 do Conselho, de 13 de março de 2012, que altera o Regulamento de Execução (UE) n.º 1375/2011 que dá execução ao artigo 2.º, n.º 3, do Regulamento (CE) n.º 2580/2001, relativo a medidas restritivas específicas de combate ao terrorismo dirigidas contra determinadas pessoas e entidades 6999/12 + COR 1 (en) 2012/156/UE: Decisão de execução do Conselho, de 13 de março de 2012, que suspende as autorizações do Fundo de Coesão para a Hungria a partir de 1 de janeiro de 2013 6952/12 + COR 1 (sl) Conclusões do Conselho sobre o Relatório sobre o Mecanismo de Alerta 6905/12 REV 1 2012/211/UE: Decisão do Conselho, de 13 de março de 2012, que altera a Decisão 2011/734/UE dirigida à Grécia com o objetivo de reforçar e aprofundar a supervisão orçamental e que notifica a Grécia no sentido de tomar medidas para a redução do défice considerada necessária a fim de corrigir a situação de défice excessivo 7504/12 3154.ª reunião do Conselho da União Europeia (Negócios Estrangeiros/Comércio), realizada em Bruxelas, em 16 de março de 2012 Conclusões do Conselho sobre a abordagem da UE em matéria de comércio, crescimento e desenvolvimento na próxima década 7412/12 3155.ª reunião do Conselho da União Europeia (AGRICULTURA E PESCAS), realizada em Bruxelas, em 19 e 20 de março de 2012 Conclusões do Conselho sobre a estratégia da UE para a Convenção Fitossanitária Internacional (CFI) 7132/12 REV 1	

INFORMAÇÕES RELATIVAS À ADOÇÃO DE OUTROS ATOS MARÇO DE 2012	
OUTROS ATOS	Votações/Declarações tornadas públicas
Conclusões do Conselho sobre o Relatório Especial n.º 11/2011 do Tribunal de Contas intitulado "A conceção e a gestão do sistema das indicações geográficas permitem-lhe ser eficaz?" 7484/12 Decisão do Conselho, de 19 de março de 2012, sobre a renovação do mandato do vice-presidente do Instituto Comunitário das Variedades Vegetais 6757/12 Decisão 2012/159/PESC do Conselho, de 19 de março de 2012, que altera a Decisão 2011/172/PESC que institui medidas restritivas contra certas pessoas e entidades, tendo em conta a situação no Egito 7451/12 Decisão 2012/158/PESC do Conselho, de 19 de março de 2012, que altera a Decisão 2011/173/PESC do Conselho relativa a medidas restritivas tendo em conta a situação na Bósnia-Herzegovina 7350/12 2012/177/UE: Decisão do Conselho, de 19 de março de 2012, que altera a Decisão 1999/70/CE, relativa à designação dos auditores externos dos bancos centrais nacionais, no que respeita aos auditores externos do Banco da Grécia 6627/12 Conclusões do Conselho sobre uma Comunicação da Comissão relativa à dimensão externa da Política Comum das Pescas 7087/12 REV 1 ADD 1 COR 1	

INFORMAÇÕES RELATIVAS À ADOÇÃO DE OUTROS ATOS MARÇO DE 2012	
OUTROS ATOS	Votações/Declarações tornadas públicas
3157.ª reunião do Conselho da União Europeia (NEGÓCIOS ESTRANGEIROS), realizada em Bruxelas, em 22 e 23 de março de 2012 Decisão do Conselho relativa à assinatura e celebração do Acordo entre a União Europeia e a República da Albânia que estabelece um quadro para a participação da República da Albânia em operações da União Europeia no domínio da gestão de crises 9993/11 Decisão 2012/174/PESC do Conselho, de 23 de março de 2012, que altera a Ação Comum 2008/851/PESC relativa à operação militar da União Europeia tendo em vista contribuir para a dissuasão, a prevenção e a repressão dos atos de pirataria e dos assaltos à mão armada ao largo da costa da Somália 6691/12 + COR 1 (de) Decisão 2012/173/PESC do Conselho, de 23 de março de 2012, relativa à ativação do Centro de Operações da UE para as missões e a operação no âmbito da Política Comum de Segurança e Defesa no Corno de África 5643/12 Decisão 2012/166/PESC do Conselho, de 23 de março de 2012, relativa ao apoio às atividades da Organização para a Proibição de Armas Químicas (OPAQ/OPCW) no âmbito da execução da Estratégia da União Europeia contra a Proliferação de Armas de Destruição Maciça 6876/12 + COR 1 (hu) Aprovação da posição a adotar pela União Europeia e os seus Estados-Membros no âmbito do Conselho de Associação instituído pelo Acordo Euro-Mediterrânico que cria uma associação entre as Comunidades Europeias e os seus Estados-Membros, por um lado, e o Reino Hachemita da Jordânia, por outro, no que diz respeito à adoção de uma recomendação sobre a execução do Plano de Ação PEV UE-Jordânia 7685/12 REV 1 ADD 1	

INFORMAÇÕES RELATIVAS À ADOÇÃO DE OUTROS ATOS MARÇO DE 2012	
OUTROS ATOS	Votações/Declarações tornadas públicas
Declaração da Comissão na sequência da adoção das conclusões do Conselho sobre a posição a adotar pela UE no Conselho de Associação UE-Jordânia A Comissão toma nota de que o texto final adotado pelo Conselho se afasta da proposta inicial que preconizava uma decisão única do Conselho, em sintonia com a prática anterior à entrada em vigor do Tratado de Lisboa. A Comissão entende que o processo seguido neste caso não constitui um precedente para o processo a utilizar na adoção de futuras posições da União no que diz respeito a outros planos de ação Decisão 2012/170/PESC do Conselho, de 23 de março de 2012, que altera a Decisão 2010/573/PESC que impõe medidas restritivas contra os dirigentes da região transnístria da República da Moldávia 7631/12 Decisão de execução 2012/171/PESC do Conselho, de 23 de março de 2012, que dá execução à Decisão 2010/639/PESC respeitante à adoção de medidas restritivas contra a Bielorrússia 7758/12 ADD 1 Regulamento de execução (UE) n.º 265/2012 do Conselho, de 23 de março de 2012, que dá execução ao artigo 8.º-A, n.º 1, do Regulamento (CE) n.º 765/2006 que impõe medidas restritivas contra a Bielorrússia 7760/12 ADD 1 Decisão de execução 2012/256/PESC do Conselho, de 14 de maio de 2012, que dá execução à Decisão 2011/782/PESC do Conselho, que impõe medidas restritivas contra a Síria 7762/12 ADD 1 Regulamento de execução (UE) n.º 410/2012 do Conselho, de 14 de maio de 2012, que dá execução ao artigo 32.º, n.º 1, do Regulamento(UE) n.º 36/2012, que impõe medidas restritivas tendo em conta a situação na Síria 7763/12 ADD 1 Decisão de execução 2012/167/PESC do Conselho, de 23 de março de 2012, que dá execução à Decisão 2011/486/PESC do Conselho que institui medidas restritivas contra certas pessoas, grupos, empresas e entidades tendo em conta a situação no Afeganistão 7013/12	

INFORMAÇÕES RELATIVAS À ADOÇÃO DE OUTROS ATOS MARÇO DE 2012	
OUTROS ATOS	Votações/Declarações tornadas públicas
Regulamento de execução (UE) n.º 263/2012 do Conselho, de 23 de março de 2012, que dá execução ao artigo 11.º, n.º 1, do Regulamento(UE) n.º 753/2011 que institui medidas restritivas contra certas pessoas, grupos, empresas e entidades tendo em conta a situação no Afeganistão 7020/12 + ADD 1 REV 1 Decisão 2012/168/PESC do Conselho, de 23 de março de 2012, que altera a Decisão 2011/235/PESC do Conselho que impõe medidas restritivas contra determinadas pessoas e entidades tendo em conta a situação no Irão 7628/12 ADD 1 REV 1 Regulamento (UE) n.º 264/2012 do Conselho, de 23 de março de 2012, que altera o Regulamento (UE) n.º 359/2011 do Conselho que impõe medidas restritivas contra determinadas pessoas, entidades e organismos tendo em conta a situação no Irão 7740/12 ADD 1 COR 1 Decisão 2012/205/PESC do Conselho, de 23 de abril de 2012, que altera a Decisão 2010/413/PESC, que impõe medidas restritivas contra o Irão 7630/12 Regulamento (UE) n.º 267/2012 do Conselho, de 23 de março de 2012, que impõe medidas restritivas contra o Irão e revoga o Regulamento (UE) n.º 961/2010 6697/12 Declaração do Conselho e da Comissão 1. As delegações acordaram em analisar a questão da necessidade de assegurar a continuação dos serviços prestados ao abrigo de contratos de segurança e de manutenção de bens utilizados no âmbito da projeção ou da exploração de hidrocarbonetos na União Europeia, a fim de evitar um risco de prejuízos ambientais e um risco de destruição desses bens. 2. O Conselho e a Comissão acordaram em que, o mais tardar aquando da reunião do Conselho (Negócios Estrangeiros) de maio de 2012, irão proceder à revisão da isenção (aplicável até 1 de julho de 2012) prevista no artigo 12.º, n.º 2 do Regulamento do Conselho, relativa à prestação, direta ou indireta, de seguros de responsabilidade civil e de seguros e resseguros de responsabilidade ambiental. Ao levarem por diante essa análise, o Conselho e a Comissão terão devidamente em conta a disponibilidade e o preço do petróleo bruto e dos produtos petrolíferos produzidos em países que não sejam o Irão, e o impacto resultante do fim dessa isenção nos mercados mundiais do petróleo em países terceiros que tenham adotado medidas similares contra o Irão.	

INFORMAÇÕES RELATIVAS À ADOÇÃO DE OUTROS ATOS MARÇO DE 2012	
OUTROS ATOS	Votações/Declarações tornadas públicas
Conclusões do Conselho sobre a mutualização e partilha de capacidades militares 7682/12 Conclusões do Conselho sobre o Sael 8067/12 Conclusões do Conselho sobre a Bielorrússia 8102/12 Conclusões do Conselho sobre a Síria 8076/12 3158.ª reunião do Conselho da União Europeia (Assuntos Gerais), realizada em Bruxelas, em 26 de março de 2012 2012/261/UE: Decisão do Parlamento Europeu e do Conselho, de 19 de abril de 2012, relativa à mobilização do Fundo Europeu de Ajustamento à Globalização, nos termos do n.º 28 do Acordo Interinstitucional, de 17 de maio de 2006, entre o Parlamento Europeu, o Conselho e a Comissão, sobre a disciplina orçamental e a boa gestão financeira (candidatura EG F/2011/006 ES/Comunidad Valenciana Construction of buildings from Spain) 7377/12 2012/232/UE: Decisão de execução do Conselho, de 26 de abril de 2012, que autoriza a Roménia a aplicar medidas que derrogam ao disposto no artigo 26.º, n.º 1, alínea a), e no artigo 168.º da Diretiva 2006/112/CE relativa ao sistema comum do imposto sobre o valor acrescentado 7009/12 + REV 1 (da) 2012/189/UE: Decisão do Conselho, de 26 de março de 2012, relativa à conclusão do Acordo Internacional sobre o Cacau de 2010 7711/12 Decisão do Conselho relativa à celebração da Convenção Regional sobre Regras de Origem Preferenciais Pan-Euromediterrânicas 11343/10 + COR 1 (el)	